

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 LICITAÇÃO DISPUTA GERAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS**, autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativo-financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766/71, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 02/2022, de 04 de janeiro de 2022, torna público que, no dia, hora e sítio/sistema abaixo especificado, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, promoverá a presente licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO, por lote**, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de 1(um) veículo da categoria SUV (Utilitário Esportivo), zero quilômetro, Médio Porte, na cor preta, Flex, até 5 (cinco) lugares, para compor o quadro da frota do CRCGO na categoria administrativo para atendimento às demandas institucionais do Gabinete da Presidência, na pessoa da Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás a ser entregue no endereço: Rua 107 nº 151 Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.085.060, de acordo com a quantidade e especificação constantes no Anexo I – Termo de Referência, que integra de forma inseparável este Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 17/11/2022
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2022 08:00hs
INICIO DA FASE DE LANCES: 08:00hs
INICIO DA FASE DE ENCERRAMENTO: 08:10hs
TIPO DE ENCERRAMENTO: FECHAMENTO COM PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA 2+2
LOCAL: PLATAFORMA – http://www.comprasnet.go.gov.br/- SEGPLAN

1. OBJETO

Constitui a contratação de empresa especializada para aquisição de 1(um) veículo da categoria SUV (Utilitário Esportivo) Médio Porte, na cor preta, Flex, até 5 (cinco) lugares, para compor o quadro da frota do CRCGO na categoria administrativo para atendimento às demandas institucionais do Gabinete da Presidência, na pessoa da Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás a ser entregue no endereço: Rua 107 nº 151 Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.085.060, de acordo com a quantidade e especificação constantes no Anexo I – Termo de Referência, que integra de forma inseparável este Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos.

- 1.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações desse objeto descritas no Portal de Compras da SEGPLAM e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerá o contido no edital e seu Termo de Referência.**

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo declarar sua intenção de valer-se dos benefícios que a Lei lhe outorga para fins de participação em licitações, sendo que a condição de utilização das prerrogativas e enquadramento deverá ser comprovada

Rua 107 nº 151 - Fone/Fax: (62) 3240-2211 - CEP 74.085-060 – Goiânia-Goiás Site:

www.crcgo.org.br - E-mail: licitacao@crcgo.org.br

mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de sua condição de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e sua intenção de valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado, previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.
- b) Apresentar certidão que ateste o enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.

Obs. A ausência de prova ou de regular enquadramento poderá ensejar ao infrator as penalidades previstas em Lei.

- 2.2 Poderão também participar deste Pregão, quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sistema de Pregão Eletrônico da SEGPLAM, <http://www.comprasnet.go.gov.br/>.
- 2.3 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no provedor e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.4 O cadastro como fornecedor poderá ser iniciado no comprasnet GO, no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação:
 - a) Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) Entidades empresariais reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. O licitante deverá encaminhar o valor da proposta exclusivamente por meio do sistema

Rua 107 nº 151 - Fone/Fax: (62) 3240-2211 - CEP 74.085-060 – Goiânia-Goiás Site:
www.crcgo.org.br - E-mail: licitacao@crcgo.org.br

eletrônico, **preenchendo o respectivo campo para lançamento do preço**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 3.5. O licitante deverá enviar sua proposta para o **MENOR PREÇO (POR LOTE)**.
- 3.6. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o **VALOR TOTAL DE CADA ITEM** e a **MARCA E/OU MODELO DO PRODUTO, QUANDO FOR O CASO, sendo que, a disputa na FASE DE LANCES será feita pelo VALOR TOTAL DO LOTE**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
- 3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, comerciais, transportes/fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. O licitante, ao formular suas propostas, deverá atentar para o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta esteja em conformidade com as exigências do Edital;

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. No dia e hora marcados, conduzida pelo Pregoeiro, terá início a sessão de pregão eletrônico no Portal de Compras da SEGPLAN-GO – <http://www.comprasnet.go.gov.br/>.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que apresentem cotação de preços acima do máximo aceitável pelo CRCGO, conforme modelo de proposta anexo ao edital.
- 5.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de

exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- 6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja **manifestamente** inexequível.
- 6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>
- 6.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, **que informará pela ferramenta de chat do sistema**, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de **FECHAMENTO COM PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA 2+2**.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio do E-mail: operacional1@crcgo.org.br.
- 8.2. Os documentos remetidos por meio do e-mail poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, no endereço constante no rodapé deste edital.
- 8.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 8.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 8.8. Não se admitirá propostas de preços cujos valores totais sejam superiores aos orçados pelo CRCGO

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

9.1. Para fins de julgamento e declaração de vencedora e registro de preço, será vencedora a proposta classificada que apresentar o **MENOR PREÇO (POR LOTE)**.

10. DAS DILIGÊNCIAS.

10.1. O CRCGO poderá, a seu critério, promover diligências junto ao proponente, para melhor esclarecer o conteúdo e abrangência da proposta, sanando, se for o caso, eventuais vícios formais.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes se dará mediante a apresentação e recebimento da documentação, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. Os documentos deverão, também, ser apresentados em meio digital ao pregoeiro. o envio da documentação será por meio do e-mail operacional1@crcgo.org.br. Posteriormente, os documentos deverão ser entregues/remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por funcionário do CRCGO (mediante conferência com o original), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail. No caso dos documentos terem sido enviados por e-mail, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua 107 n° 151 Setor Sul – CEP 74.085-060, Goiânia – GO, e estarem separados, **em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação, com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:**

Envelope nº1 – PROPOSTA
Pregão ELETRÔNICO nº 02/2022 – CRCGO
Processo nº PIN 000385/2022

Envelope nº2 – HABILITAÇÃO
Pregão ELETRÔNICO nº 02/2022 – CRCGO
Processo nº PIN 000385/2022

11.2. Documentos a serem apresentados:

11.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com as eventuais alterações supervenientes e em vigor), devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição diretoria ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples e/ou cooperativas, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações e em vigor, devidamente registrados, acompanhados das atas/atos comprobatórios de eleição de diretoria e investidura

dos atuais administradores.

- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, inclusive quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade perante a seguridade social – INSS, bem como relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- g) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.
- h) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- j) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- k) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, **facultando ao Pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5. Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto a ser contratado, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a anterior execução pela empresa licitante, de objeto pertinente e compatível com o objeto ora licitado.
- b) A aptidão acima referida será comprovada, através de no mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os quais a empresa licitante teve ou mantenha contrato de prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) O CRCGO poderá, dentro do seu poder de diligência, promover visita às dependências das licitantes e consulta às entidades emissoras dos atestados, a fim

de comprovar a exatidão das informações apresentadas.

d) Declaração da própria licitante informando:

- Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- Que possuirá instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (oral e redigida) com a Contratante, suficientes para atender prontamente as demandas inerentes ao objeto a ser contratado.

e) Declaração conforme modelo constante do Anexo V do edital, de que tomou conhecimento está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no anexo I do edital.

11.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data mínima de expedição anterior a 90 (noventa) a data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vigente na época destas demonstrações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- c) As demonstrações contábeis deverão ser extraídas do Livro Diário, com apresentação do número do Livro, o termo de abertura e encerramento, com prova de registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;
- e) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador; 10.4.2.4 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;
- f) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
- c) índice de Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

(*) Fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

AT – Ativo Total

A licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices acima descritos, deverá comprovar Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Se for o caso, a análise e entrega do laudo do balancete, será feita pelo contador do CRCGO.

11.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor:

- a) Conforme preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentação da declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

11.6. A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico e que exigem conferência via internet, fica condicionada a tal ato pelo **Pregoeiro e sua equipe de apoio**, devendo ser certificado nos autos do processo administrativo.

11.7. No caso da expiração da validade de alguma certidão elencada neste edital no momento da contratação, a certidão deverá ser reapresentada devidamente validada, devendo a empresa contratada, ainda, manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.8. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.9. **O Pregoeiro e sua equipe de apoio** reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar esclarecimentos e fazer diligências visando a melhor instrução do processo e auxiliar suas decisões.

- 11.10. O licitante que deixar de atender as exigências de habilitação será declarado inabilitado, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e assim sucessivamente.

12. DOS PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 12.1. Pedido de esclarecimento será feito **VIA PLATAFORMA**;
12.2. Pedido de impugnação será feito **VIA PLATAFORMA**;
12.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio da **PLATAFORMA**, manifestar sua intenção de recurso.
12.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
12.5. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da **PLATAFORMA**;
12.6. O (s) licitante(s) que tiver(em) sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando o licitante classificado em 1º lugar, desde logo, intimado a apresentar as contrarrazões, também via plataforma, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
12.7. Para efeito do disposto nos artigos na Lei n.º 8.666/93, fica à vista dos autos do processo administrativo franqueada aos interessados.
12.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 12.10. A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público, bem como anulada por questões de ilegalidade, na forma do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Homologado o resultado do certame, a licitante vencedora será convocada formalmente pelo CRCGO em dia e hora marcada para firmar o contrato constando o item adjudicado e o preço contratado, devendo comparecer para o ato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a convocação para o ato.
13.2. O prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCGO.
13.3. Após a convocação do licitante vencedor para assinatura da ata, o seu atraso injustificado na consecução do ato e/ou sua inércia ou negativa em firmá-lo, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,1% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, **até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.**

- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÕES E REAJUSTES

- 14.1. A vigência do contrato será conforme o período de entrega do equipamento, seu preparo de obra civil para o local e sua instalação da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, execução meramente parcial ou defeituosa do objeto enseja a rescisão do contrato, garantindo-se ao CRCGO, as prerrogativas constantes no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Nos termos do § 1, artigo 67, da lei nº 8.666/93, o CRCGO designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 16.3. O CRCGO se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com o Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 17.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela fornecedora.
- 17.2. Pagar a importância correspondente ao cumprimento do objeto, dentro do prazo previsto.
- 17.3. Diligenciar quanto ao cumprimento das exigências do edital e seus anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 18.1. Executar fielmente o objeto contratado, consoante as estipulações do edital e do Termo de Referência.
- 18.2. Após recebida a autorização da aquisição, o veículo deverá ser entregue na sede do CRCGO em Goiânia-GO, no seguinte endereço: Rua 107 nº151 Setor Sul – Goiânia CEP:74.085-060.
- 18.3. Manter durante o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no, inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993
- 18.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer atos que ocasionem danos, seja por culpa direta ou de seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento À VISTA pelos equipamentos serão efetuados pelo CRCGO, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias após o mês após a entrega e aceite da nota fiscal, desde que os equipamentos tenham efetivamente atingido o objeto licitado, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.
- 19.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 19.3. No ato do pagamento, o CRCGO fará, se for o caso, retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.
- 20.4 A fatura não aceita pelo CRCGO será devolvida a contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 20.5. O CRCGO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) Equipamentos em desacordo ao contratado;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada sane as pendências;

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente **VIA PLATAFORMA**;
- 21.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo departamento jurídico, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente **VIA PLATAFORMA**;
- 21.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na **PLATAFORMA** para os interessados.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. As empresas proponentes assumem todos os custos de preparação dos documentos de habilitação e de apresentação das propostas, sendo que o CRCGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.2. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel sensível – utilizados em aparelhos de fac-símile.
- 21.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do CRCGO.
- 21.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

- validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.
 - 21.6. Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CRC-GO, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições.
 - 21.7. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma em que foi divulgado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
 - 21.8. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo; que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; que considerou os elementos desta licitação, permitindo a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e que assumirá integralmente, se vencedora, sem prejuízo das demais condições editalícias, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens em todas as suas etapas.

Os pedidos de autenticação de documentos por parte da Comissão Permanente de Licitações deverão ser previamente agendados com até 24h de antecedência a sessão de recebimento e abertura dos envelopes desta licitação, não sendo em hipótese alguma, objeto de cotejamento durante as sessões licitatórias.

- 21.9. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

22. DO FORO

- 22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia-Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS

- 23.1. Fazem parte do presente edital, de forma indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência do objeto a ser fornecido.

Anexo II – Declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III – Declaração da condição de empregabilidade de menores.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e Ausência de Fatos Impeditivos.

Anexo V – Modelo de Declaração de Ciência Quanto ao Objeto a ser fornecido e suas Especificações e Condições.

Anexo VI - Modelo da Proposta de Preço.

Anexo VII – Minuta de contrato.

Goiânia, 17 de novembro de 2022.



Admilton Marques da Silva
PREGOEIRO

Fabricio Santos Ferreira
APOIO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de 1(um) veículo da categoria SUV (Utilitário Esportivo) Médio Porte, zero quilometro, na cor preta de fábrica, Flex, até 5 (cinco) lugares, para compor o quadro da frota do CRCGO na categoria administrativo para atendimento às demandas institucionais do Gabinete da Presidência, na pessoa da Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição é de grande importância e será de uso exclusivo a serviço do CRCGO, para atendimento de demandas do Gabinete da Presidência, na pessoa da Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, e demais setores que assim se fizerem necessários.

3. LOCAL ONDE SERÁ ENTREGUE O VEICULO

SEDE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, Rua 107 nº 151 – Setor Sul Goiânia Goiás, CEP: 74.085-060.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO	Quant	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>Veículo novo, categoria SUV médio, zero quilometro, ano 2022, modelo 2022 ou 2023 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano Modelo igual ou posterior à data do pregão);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preta original de fábrica e da linha de produção • Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima; • Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante do veículo), que 	01	R\$ 218.684,60	R\$ 218.684,60

<p>deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismo elétricos, nas quatro portas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro; • Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico; • Indicador de nível de combustível; • Indicado de temperatura de motor; • Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista; • Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a porta traseira; • Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não causa interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão; • Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; • O veículo deverá ser fornecido na cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado. <p>DESEMPENHO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor Flex (gasolina/etanol), aspirado ou turbo-comprimido; • Com 4 cilindros, motor com potência mínima de 150cv, a gasolina; • Tempo de aceleração de 0 a 100 km/h igual ou menor a 10,2s; • Velocidade máxima não inferior a 180km/h; • Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas á frente e uma à ré. Caso a transmissão seja automática, ela deve oferecer ao condutor botão ou alavanca para interação do condutor com o câmbio; • Tacômetro (contra giros do motor); • Controle de tração; 			
--	--	--	--

<p>SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Direção ELETROASSISTIDA (EPS), original de fábrica; • Freios a discos, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônico da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade; • Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central subabdominal ou de três pontos; • Sistema de retenção suplementar (air bag) de série; • Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa; • Desembaçador do vidro traseiro; • Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco na cor conforme de fábrica, mas preferencialmente, preta, também; sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro; • Barras de proteção lateral nas portas dianteiras e traseiras; • Sistema adicional de luz de parada (brake light); • Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica. <p>Obs: O fornecedor poderá apresentar um veículo que não possui de fábrica, farol auxiliar de neblina original, no entanto, como se trata de um simples acessório, o fornecedor deverá se comprometer com os custos/serviços da instalação, não devendo resultar em custo adicional ao CRCGO.</p> <p>RODAS E PNEUS</p>			
---	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> • Rodas de liga leve idênticas à fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada; • O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. • Pneu reserva (estepe), macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, <p>DIMENSÕES</p> <p>Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.460mm (tolerância de 1%, para mais ou para menos); distância entre eixos mínima: 2.700mm (tolerância de 1%, para mais ou para menos); largura mínima: 1.840mm (tolerância de 2% para mais ou para menos); altura mínima: 1.634mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos).</p> <p>REVESTIMENTO INTERNO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso (motorista e passageiros) revestido de material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro /botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se sua movimentação. • Bancos em couro. <p>DIVERSOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos; • Película de segurança e controle solar, em 			
---	--	--	--

<p>todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo; • Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo. Entrada USB. GPS. <p>O VEÍCULO DEVERÁ</p> <p>Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;</p> <p>Estar de acordo com as normas técnicas ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON;</p> <p>Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, nº 272 de 14/09/2000 e legislação correlata;</p> <p>Atender limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de controle de poluição do ar para os veículos automotores – PROCONVE P7, conforme resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, 29/10/2022, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ REGISTRADO NO DETRAN-GO, EMPLACADO COMO VEÍCULO OFICIAL (NOVA PLACA PARA O MERCOSUL), E COM DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERENCIA – DUT, CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEICULOS</p>			
---	--	--	--

<p>– CRLV, TAXAS DE EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUITADO. <i>Veículo de referência:</i> <i>Volkswagen Taos 1.4 250 TSI Highline (Aut)</i></p>			
--	--	--	--

5. Execução da aquisição e do Prazo

5.1 – A AQUISIÇÃO deverá ser entregue em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência. O endereço para a entrega do veículo é:
Rua 107 nº 151 Setor Sul, Goiânia – GO CEP 74.085-060

5.2 – Prestar serviços de demanda deste conselho, tal como previsto no ETP, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

5.3 – Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispões a lei de licitações, 8.666/1993.

5.4 - Prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nas apólices ratificadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADAS;
2. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados, e
3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços.

7. DO CONTRATO

O Presente CONTRATO de aquisição terá validade a partir da assinatura no ato da celebração.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

É evidente que a administração pública quer comprar e receber o mais rápido possível, pois se tiver a pronta entrega é do ideal, no entanto, a administração pública entende o atual cenário para aquisição de veículos novo Brasil, por causa da falta de chip, entre outros insumos, também, O CDC não estipula um prazo de entrega, nem mesmo orienta sobre qual seria um limite máximo para que os produtos cheguem ao consumidor.

Geralmente os atrasos na entrega de veículos podem ocorrer em razão da não disponibilidade de veículos em estoque, o que não quer dizer que não ocorreu o descumprimento de oferta, conforme preceitua o artigo 35 do Código de Defesa do Consumidor, vejamos:

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;

II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;

Rua 107 nº 151 - Fone/Fax: (62) 3240-2211 - CEP 74.085-060 – Goiânia-Goiás Site:
www.crcgo.org.br - E-mail: licitacao@crcgo.org.br

III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

Ao adquirir um veículo, é direito do consumidor saber se o veículo que está comprando está disponível em estoque, bem como quando assinar o contrato de compra e venda seja estipulado em cláusula contratual o prazo no qual será entregue o produto, sob pena de aplicação de multa, caso haja o devido descumprimento, desde que o contrato seja ratificado por ambas as partes.

O consumidor poderá exigir do fornecedor de produto, concessionária ou fabricante do veículo o cumprimento forçado e entrega do bem, a substituição do bem por outro equivalente ou o cancelamento da compra de veículo com a devida devolução de quantia paga, com a resolução do contrato, caso não haja mais interesse em ficar com o veículo.

Com o atraso na entrega de veículo se houver a caracterização de qualquer dano, dependendo do caso concreto, o consumidor poderá acionar o judiciário e pleitear pelos danos materiais e morais ocorridos em razão do atraso na entrega do veículo.

É importante ficar atento quanto a conduta e a idoneidade da empresa fornecedora, concessionária e montadora de veículo, Procon, websites de reclamação, informações quando a consumidores satisfeitos e insatisfeitos, **embora o código de defesa do consumidor não estipule um prazo na entrega de produtos e bens duráveis**, se houver abuso e excesso de prazo injustificável o fornecedor será punido pelo descumprimento da oferta, vejamos o entendimento de alguns tribunais em relação a matéria abordada:

COMPRA E VENDA. DANOS MORAIS. ATRASO NA ENTREGA DE VEÍCULO. Danos morais. Existência. Frustração causada pelo atraso de mais de cinco meses na entrega do veículo que seria utilizado no desenvolvimento da atividade comercial dos Autores. Impossibilidade de cumprimento de contrato celebrado com terceiro que gerou possível abalo ao nome da empresa individual no mercado. Valor fixado na r. sentença que se encontra de acordo com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, observadas as peculiaridades da lide. Fixação de sucumbência recíproca, consoante a exegese do art. 21, "caput", do CPC, em razão da parcial procedência da demanda, com a improcedência do pedido de indenização por danos materiais. Reforma parcial da r. sentença. RECURSO DA CORRÉ HYUNDAI PARCIALMENTE PROVIDO.(TJ-SP - APL: 00006921620108260271 SP 0000692-16.2010.8.26.0271, Relator: Berenice Marcondes Cesar, Data de Julgamento: 30/06/2015, 28ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 06/07/2015)

CONTRATO DE COMPRA E VENDA. VEÍCULO. INADIMPLEMENTO. ATRASO NA ENTREGA. DESISTÊNCIA. MULTA. I - A multa prevista no contrato para a hipótese de desistência ou cancelamento não é

atribuível à autora, pois a ré foi culpada pelo inadimplemento contratual por não ter entregado o veículo no prazo convencionado. II – Apelação desprovida. (TJ-DF - APC: 20130110308113, Relator: VERA ANDRIGHI, Data de Julgamento: 25/03/2015, 6ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 23/04/2015 . Pág.: 679)

Portanto, o fornecedor estabelecerá o prazo de entrega do veículo de acordo com suas demandas, porém, a administração pública, **estabelece um teto de até 90(noventa) dias para entrega do veículo**, emplacado e pronto para uso.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Será nomeado o fiscal desse contrato através de portaria emitida pelo Regional. Esse fiscal ficará responsável para o cumprimento integral desse contrato de compra, desde os aprontamentos no processo de preparação do veículo quanto o recebimento da nota fiscal para pagamento do mesmo.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) Pelo atraso injustificado na prestação de serviço, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa, além das penalidades previstas neste TR;
- b) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993.
- c) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I– 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II– 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

8.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CRCGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação de habilitação da empresa a ser exigida consta em anexo do instrumento convocatório.

10. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal

Rua 107 nº 151 - Fone/Fax: (62) 3240-2211 - CEP 74.085-060– Goiânia-Goiás Site:

www.crcgo.org.br - E-mail: licitacao@crcgo.org.br

/ fatura.

11.2 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP, e retenção do INSS, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4. Atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) e/ou serviço (s); Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

11.5. De acordo com Art. 64 da lei nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal as pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitas à incidência, na fonte, do Imposto de Rende, da Contribuição Social sobre lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social (cofins) e da contribuição para PIS/PASEP.

11.6. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal (www.receita.federal.gov.br) (IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2021) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme legislação vigente.

11.7. O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, no qual devem constar todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para pagamento a partir do reconhecimento regular.

11.8. Optando-se pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverão constar o nome e o número do bando, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.

11.9 Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao departamento operacional, antes do processamento do respectivo pagamento.

Goiânia, 17 de novembro de 2022.

Aprovo o presente Termo de Referência

Fabricio Santos Ferreira
Coordenado Operacional

Visto o termo de referência

Rua 107 nº 151 - Fone/Fax: (62) 3240-2211 - CEP 74.085-060 – Goiânia-Goiás Site:
www.crcgo.org.br - E-mail: licitacao@crcgo.org.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES**

Ref. Pregão Eletrônico N° 02/2022.

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da Lei, de que é *(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)*, estando efetivamente registrada sob tal condição perante o órgão de competência federal, tendo interesse, por decorrência em valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º do referido diploma legal, que afete suas condições de enquadramento em tal condição.

Local e data

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. A CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES

**AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ref. Pregão Eletrônico N° 02/2022.

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menores de 16 anos na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ref. Pregão Eletrônico N° 02/2022.

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE),
por seu representante legal, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar e contatar com a Administração Pública, bem como, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de comunicar e declarar a incidência de ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER FORNECIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

**AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ref. Pregão Eletrônico N° 02/2022.

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE),
por seu representante legal, para fins de participação no edital do presente certame licitatório, declara que tomou conhecimento e está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no edital e no termo de referência que o integra.

Local e data

Assinatura

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC-GO
A/C.: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Objeto: Constitui a contratação de empresa especializada para aquisição de 1(um) veículo da categoria SUV (Utilitário Esportivo) Médio Porte, na cor preta, Flex, até 5 (cinco) lugares, para compor o quadro da frota do CRCGO na categoria administrativo para atendimento às demandas institucionais do Gabinete da Presidencia, na pessoa da Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás a ser entregue no endereço: Rua 107 nº 151 Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.085.060.

O signatário do presente, em nome da empresa _____, sediada à Rua _____, nº _____, Setor _____, na cidade de _____, Estado _____, CNPJ nº _____, vem apresentar a essa Comissão sua proposta de preços para aquisição de equipamentos em epígrafe, tendo como base de preço a data de apresentação desta proposta, conforme segue:

N.	Item	Quant.	Especificação	Valor unitário	Valor Total

01 – O VALOR TOTAL da aquisição é de R\$ _____ (_____);

02 – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data determinada para abertura da licitação.

DECLARAÇÕES

01 – A empresa concorda com os prazos totais, parciais e macros estabelecidos para entrega do objeto licitado.

02 – A empresa declara expressamente que aceita as condições do Pregão em referência e que se sujeita às condições fixadas pelo CRCGO.

03 – A empresa declara que nos preços ofertados já estão inclusos transporte, seguro, carga e descarga, e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidirem na execução do objeto.

04 – A empresa declara expressamente a responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRCGO.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº *** / 2022, que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS – CRCGO e a Empresa ***** *****, para os fins que especifica, sob as seguintes condições:

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRCGO, pessoa jurídica de direito Público, Autarquia Federal, com sede à Rua 107, nº 151, Setor Sul – CEP: 74.085-060 – Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.015.676/0001-11, neste ato representado, na forma do seu Estatuto Social, por sua Presidente, infra-assinado, Sucena Silvia Hummel, portadora do RG nº ***** DGPC-GO e do CPF nº ***.***.***-** residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa ***** *****, inscrita no CNPJ nº **.***.***/**-**, estabelecida ***** , na cidade de ***** , neste ato representada por ***** , residente em *****-**, denominada apenas **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. O presente **Contrato**, conforme processo, na Modalidade de Pregão Eletrônico, PIN 000385/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto, Contratação de empresa especializada para aquisição de 1(um) veículo da categoria SUV (Utilitário Esportivo) Médio Porte, na cor preta, Flex, até 5 (cinco) lugares, para compor o quadro da frota do CRCGO na categoria administrativo para atendimento às demandas institucionais do Gabinete da Presidência, na pessoa da Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás. Segue a descrição do veículo a ser entregue:

Item	Descrição do Equipamento de Informática	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	<p>Veículo novo, categoria SUV médio, zero quilometro, ano 2022, modelo 2022 ou 2023 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano Modelo igual ou posterior à data do pregão);</p> <ul style="list-style-type: none"> Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima; Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante do veículo), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismo elétricos, nas quatro portas; Limpador com temporizador e lavador elétrico do para- 	UND	01	R\$	R\$

<p>brisa dianteiro;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico; • Indicador de nível de combustível; • Indicado de temperatura de motor; • Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista; • Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a porta traseira; • Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não causa interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão; • Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; • O veículo deverá ser fornecido na cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado. <p>DESEMPENHO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor Flex (gasolina/etanol), aspirado ou turbo-comprimido; • Com 4 cilindros, motor com potência mínima de 165cv, a gasolina; • Tempo de aceleração de 0 a 100 km/h igual ou menor a 10,2s; • Velocidade máxima não inferior a 180km/h; • Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas á frente e uma à ré. Caso a transmissão seja automática, ela deve oferecer ao condutor botão ou alavanca para interação do condutor com o câmbio; • Tacômetro (contra giros do motor); • Controle de tração; <p>SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Direção ELETROASSISTIDA (EPS), original de fábrica; • Freios a discos, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônico da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade; • Cintos de segurança para todos os passageiros, 				
--	--	--	--	--

<p>considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central subabdominal ou de três pontos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de retenção suplementar (air bag) de série; • Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa; • Desembaçador do vidro traseiro; • Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco na cor conforme de fábrica, mas preferencialmente, preta, também; sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro; • Barras de proteção lateral nas portas dianteiras e traseiras; • Sistema adicional de luz de parada (brake light); • Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica. <p>RODAS E PNEUS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rodas de liga leve idênticas à fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada; • O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. • Pneu reserva (estepe), macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, <p>DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compartilhamento de carga com volume mínimo de litros conforme ABNT (tolerância de 5%, para mais ou para menos) • Capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%, para mais ou para menos) • Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.460mm (tolerância de %, para mais ou para menos); distância entre eixos mínima: 2.700mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); largura mínima: 1.840mm (tolerância de 2% para mais 				
---	--	--	--	--

ou para menos); altura mínima: 1.634mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos);

REVESTIMENTO INTERNO

- Piso (motorista e passageiros) revestido de material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com, dispositivo, velcro /botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se sua movimentação.
- Bancos em couro.

DIVERSOS

- Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos;
- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição;
- Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;
- Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo. Entrada USB. GPS.

O VEÍCULO DEVERÁ

Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
Estar de acordo com as normas técnicas ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON;
Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, nº 272 de 14/09/2000 e

<p>legislação correlata; Atender limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de controle de poluição do ar para os veículos automotores – PROCONVE P7, conforme resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, 29/10/2022, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ REGISTRADO NO DETRAN-GO, EMPLACADO COMO VEÍCULO OFICIAL (NOVA PLACA PARA O MERCOSUL), E COM DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERENCIA – DUT, CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEICULOS – CRLV, TAXAS DE EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUITADO.</p>				
--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

- 3.1.A **CONTRATADA** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 3.2.No ato da contratação o representante legal da **CONTRATADA** deverá apresentar documento de procuração e identificação pessoal com foto, que o habilite a assinar o contrato em nome da empresa e, no caso do representante legal ser sócio/proprietário, será exigido apenas a apresentação de documento de identificação pessoal com foto.
- 3.3.A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela **CONTRATADA**, na data da assinatura.
- 3.4.A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.
- 3.5.A **CONTRATADA** se obriga a executar os fornecimentos e/ou serviços obedecendo rigorosamente às informações contidas nas especificações fornecidas ao CRCGO, por meio da proposta, utilizando exclusivamente produtos/serviços de primeira qualidade e obedecendo as especificações técnicas que lhe forem fornecidos.

- 3.6. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade das aquisições, poderão ser feitas pela CONTRATADA podendo, entretanto, o CRCGO determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.7. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração da especificação técnica, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pelo CRCGO e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 3.8. Caberá ao CRCGO, através da Coordenadoria de Informática, o fornecimento se necessário, à CONTRATADA, de dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.
- 3.9. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração das especificações técnicas, deverão ser justificadas e autorizadas, sempre por escrito, pelo CRCGO e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.10. **A vigência do contrato será de.**

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE AQUISIÇÃO

- 4.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme o disposto no §1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
- 4.2. Qualquer alteração será realizada através de Termo Aditivo e terão seus preços apresentados pela proponente para apreciação, reservado ao CRCGO o direito de aprová-los ou não.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela fiscal do contrato nomeado pela administração, sendo um funcionário deste Regional, conforme o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. Caberá a este representante fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe as obrigações e sanções da lei.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1- O prazo para a entrega e aquisição dos equipamentos serão de acordo com os prazos homologados no Edital 02/2022, entrega imediata, contados após a data de assinatura deste, podendo ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.
- 5.2 O veículo será entregue na sede do CRCGO, em Goiânia, no seguinte endereço: Rua 107 nº 151 Setor Sul, CEP: 74.085-060, no departamento operacional, em Goiânia-Goiás.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1.O **valor total** deste Contrato é de até R\$ ***** (*****). No valor contratado estão inclusas todas as despesas com produtos e/ou serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa do objeto contratado.

7.2.O CRCGO efetuará os pagamentos à contratada de conformidade com o fornecimento dos bens e/ou serviços, mediante apresentação de fatura(s), bem como das certidões de quitação de tributos perante as Fazendas, Federal, União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da CND do INSS, do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverão ser anexados a cada fatura, a qual deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

6.3 No caso da sede da Licitante não estar situada no Estado de Goiás deverá a mesma apresentar a Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás.

6.4 O prazo de pagamento será de **até 10 (dez) dias** após a apresentação da Nota Fiscal.

6.5 A regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada, para efeito de liberação do pagamento, pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.

6.6 Se os bens e/ou serviços não forem entregues e/ou executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidos mediante as disposições do inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93:

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1.Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta, ficará ela sujeita à multa e, no que couber, às sanções administrativas previstas nos arts. 81, 86 a 88 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no item anterior.

8.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na prestação dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

8.4 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência;

8.4.2 Multa contratual que será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para a prestação dos serviços.

8.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo, contado a partir da comunicação oficial;

8.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.5 Em função da natureza ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário da Administração.

8.6 As sanções previstas nos itens 10.4.4 e 10.5, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais, em razão deste contrato:

8.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do contrato poderá ser:

9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 judicial, nos termos da legislação.

9.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

9.3.2 devolução de garantia;

9.3.3 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

9.3.4 pagamento do custo da desmobilização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

10.3 A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência na prestação dos serviços, objeto do presente contrato, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

10.4 Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos, nos termos do Parágrafo Único, do art. 618, do Código Civil brasileiro.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO

O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura das partes, obrigando-se a ele os sucessores das mesmas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros/orçamentários que irão suportar a presente despesa serão provenientes de recursos próprios do CRCGO, conforme segue:

- **6.3.2.1.03.01.005 – veículos**
- **Fonte: Recurso Próprio**

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, e depois de lido e achado conforme pelas partes,



em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelos contratantes, abaixo nominados.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS – CRCGO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

Contadora Sucena Silvia Hummel
Presidente do **CRCGO**
CONTRATANTE

vencedora
empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: